

## Pregão/Concorrência Eletrônica

---

### ■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

RECURSO ADMINISTRATIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PARANÁ  
AO SENHOR PREGOEIRO  
Amanda Beatriz Pinha da Silva

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023  
Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO, DO QUILOMETRO RODADO, POR LINHA, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.

Objeto:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A empresa PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.612.370/0001-29, com sede na Travessa Aniceto Barroso, nº 282- Terra Preta, Andar 01, Sala 04 CEP. 69.401-278 - Manacapuru - AM, neste ato representada por seu Socio/Administrador o (a) Sr. (a) FRANCELIA DELFINO DE SOUZA, Portador(a) do RG sob nº 2485015-2 - SSP/AM e CPF/MF sob o nº 022.384.212-54, vem a presença de Vossa Senhoria, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Subitem 11.4.1.1. apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

1- contra a decisão da Pregoeiro o (a) Sr. (a) AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA, constante na Ata de Prosseguimento e Julgamento das Documentações e Proposta de Preços, da Sessão realizada no dia 23 de janeiro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), que HABILITOU a Proponente VIAJO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 04.889.875/0001-47, no procedimento licitatório em virtude de que a mesma "deveria ter sido inabilitado" nos termos do subitem 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo. Relativo ao Prazo que a mesma não solicitou via chat, do sobredito Edital", requerendo, desde já, caso não reconsiderada a decisão por Vossa Senhoria, que as presentes razões sejam enviadas à análise da Autoridade Hierarquicamente Superior, face aos motivos que adiante passa a expor e ao final requerer:

PRELIMINARMENTE

A recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica a Pregoeira designada para o certame. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório. As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no entendimento que se pretende para o texto da Constituição, da Lei e do Edital, diverso daquela adotada na decisão recorrida.

DOS PEDIDOS

Diante das razões expostas, a ora Recorrente Empresa PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA- EPP, requer deste Pregoeiro a reavaliação de sua decisão.

Termos em que,

Pede deferimento.

Manacapuru/Am 30 de janeiro de 2023.

---

PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA - EPP  
FRANCELIA DELFINO DE SOUZA  
Cargo/função: Sócio (Administrador)

RG: 2485015-2 SSP/AM - CPF: 022.384.212-54

**Fechar**